

L E I N. 9.673, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Centro de Educação Empreendedora - Cedemp, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a implantar o Centro de Educação Empreendedora - Cedemp, coordenado pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 2º O Centro de Educação Empreendedora poderá propiciar ao cidadão programas de empreendedorismo na educação, atividades de empreendedorismo para crianças, adolescentes e adultos, cursos profissionalizantes, visitas às escolas com vivências lúdicas relacionadas à promoção e prática dos valores no ambiente escolar, enriquecimento curricular.

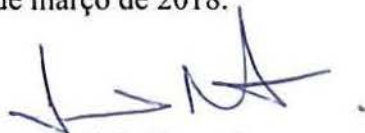
Art. 3º O Centro de Educação Empreendedora poderá contar com auditório, oficina multimídia, biblioteca, atendimento educacional especializado, atividades suplementares.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ocorrer suplementação, caso haja necessidade.

Art. 5º Poderão ser realizadas parcerias, caso seja necessário, para o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 23 de março de 2018.


Felício Ramuth
Prefeito


Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 462/2017, de autoria do Vereador Fernando Petiti)